



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 68

de 18 de junho de 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 1.620.000,00 (Um milhão seiscientos e vinte mil reais), conforme o detalhamento contábil, justificativa e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

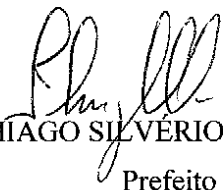
Art. 2º O valor do crédito especial previsto no Art. 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o disposto nos Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação bem como a transferência entre as categorias econômicas das dotações com códigos de aplicação consignados no anexo contábil, por meio de Decreto.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.619, de 9/08/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.655, de 12/12/2024, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

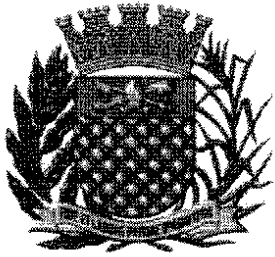


**Prefeitura do Município de São
Pedro
Estado de São Paulo**

ANEXO

**CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64**

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.010 - Manutenção Atenção Básica de Saúde	
(C.E) 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ - FR 02 C.A. 801.0001 Emenda Saúde 2025.007.70609-CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00
(C.E) 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ - FR 02 C.A. 801.0002 Emenda Saúde 2024.311.53716-CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00
(C.E) 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ - FR 02 C.A. 801.0003 Emenda Saúde 2025.278.70165-CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
(C.E) 3.3.90.30 - Material de Consumo - FR 02 C.A. 801.0003 Emenda Saúde 2025.278.70165-CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
02.05.02 Coordenadoria de Desenvolvimento Social	
08.244.0021.2.091 - Manutenção da Coordenadoria de Desenvolvimento Social	
(C.E) 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - FR 02 C.A. 801.0004 Emenda Assistência 2025.301.728589-INVESTIMENTO	150.000,00
02.03.02 Ensino Fundamental	
12.361.0099.2.016 - Manutenção do Ensino Escolar	
(C.E) 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - FR 02 C.A. 801.0005 Emenda Educação 2025.018.72137-INVESTIMENTO	100.000,00
02.04.02 Coordenadoria de Meio Ambiente, Agric e Abast	
18.541.0091.2.088 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	
(C.E) 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - FR 02 C.A. 801.0006 Emenda Geral 2025.018.72138-INVESTIMENTO	70.000,00
TOTAL	1.620.000,00



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

VALOR R\$ 70.000,00

A abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00, por Excesso de Arrecadação, na Secretaria de Obras e Serviços, são valores provenientes de emendas de deputados estaduais – despesas de investimentos.

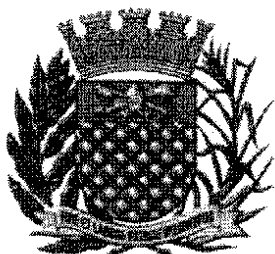
Em 17/06/2025

**LUIS CARLOS
PIEIDADE:311914988
83**

Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS
PIEIDADE:31191498883
Dados: 2025.06.17 17:21:31 -03'00'

Luis Carlos Piedade

Secretário de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 1.450.000,00

A abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.450.000,00, por Excesso de Arrecadação, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, são valores provenientes de emendas de deputados estaduais – despesas de custeio e investimentos.

Em 17/06/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCELO PINTO DE CARVALHO

Data: 17/06/2025 17:48:31-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcelo Pinto de Carvalho

Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amáral, 748 - Centro - São Pedro - SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 - Telefone: (19) 3481-9200


ITEM 9.2.01 - PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM Desequilíbrio Financeiro ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 100.000,00

A abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00, por Excesso de Arrecadação, na Secretaria de Educação, são valores provenientes de emendas de deputados estaduais - despesas de investimentos.

Em 17/06/2025


Samanta Alves Amozara Bontorim
Secretária de Educação

Samanta Alves Amozara Bontorim
Secretaria Municipal de Educação
R. 15 126 197-8



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 1.620.000,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 18/06/2025

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor,

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em vista da necessidade de adequação do orçamento com o objetivo de recepcionar recursos provenientes de emendas legislativas estaduais, conforme consta das justificativas apresentadas pelos gestores das “Pastas” beneficiárias, a respeito da essencialidade da abertura de crédito especial para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01).

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

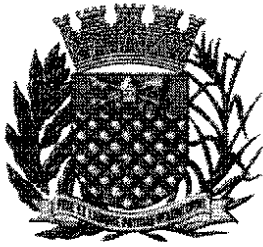
Por complemento, colige-se que o crédito cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, excesso de arrecadação, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis ao Município.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 154

São Pedro, 18 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 68 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme específica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente à dotação suplementada, isto é, a adequação orçamentária com o objetivo de receber recursos provenientes de emendas legislativas estaduais, conforme consta das justificativas apresentadas pelos gestores das “Pastas” beneficiárias, a respeito da essencialidade da abertura de crédito especial para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de São Pedro
Projeto de Lei Nº 68/2025
Data: 18/06/2025 Hora: 16:42
Autor:
Assunto: Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme específica e dá outras providências.

Número de Protocolo
00762/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000